



LEI MUNICIPAL Nº 251/2016; DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre alteração no prazo de adesão ao *Programa de Recuperação Fiscal – REFIS* - relativo aos débitos fiscais com a *Fazenda Pública Municipal* (LEI Nº 241/2015, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica altera o prazo de adesão ao REFIS Municipal, podendo o contribuinte aderir ao programa até o dia 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. O parcelamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2016.


RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL